

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 93

LIVRO Nº G-23

TERMO Nº 39/2024



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL Nº 35/2021, LIVRO G-19, FOLHAS 56/59, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS COMO LOCATÁRIO E DE OUTRO, MARCO ANTONIO CHAUFFAILLE, RODOLFO LUIZ CHAUFFAILLE E MARCIA LAURA CHAUFFAILLE DRUMMOND COMO LOCADORES, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 14.920.206/0001-44, situado à Avenida Ipiranga, nº 163, Centro – Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, Sr. Fernando Luis de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 20.911.820-7, e inscrito no CPF sob o nº 116.206.657-19, residente nesta cidade, onde possui domicílio, conforme Delegação de Competência Decreto Municipal nº 6324/2021, Decreto nº 534 de 12 de maio de 2000, c/c Decreto nº 590 de 23 de maio de 2003, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro **MARCO ANTÔNIO CHAUFFAILLE**, brasileiro, divorciado, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 298778465 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 730.193.307-00; **RODOLFO LUIZ CHAUFFAILLE**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 050844422 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 521.671.437-53; e, **MARCIA LAURA CHAUFFAILLE DRUMMOND**, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 047667902 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 073.137.987-09, todos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominados simplesmente **LOCADORES**, tendo em vista o processo administrativo nº **7955/2021**, contrato nº 35/2021, livro G-19, folhas 56/59, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e na Lei nº 8.245/91, assinam esse aditivo mediante as seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do contrato original e reajuste do valor de aluguel. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogado o presente contrato de locação por **12 (doze) meses**, com início em 01 de março de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025, podendo ser rescindido no decorrer do período, atendendo a vontade das partes. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Como aluguel mensal, o locatário se obrigará a pagar o valor reajustado de **R\$ 8.686,75** (oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), com base no IPCA (IBGE). O reajuste entrará em vigor a partir de março de 2024. **CLÁUSULA QUARTA:** O valor total estimado no presente aditivo é de R\$ 8.686,75 (oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), para cada mês, totalizando o valor de R\$ 104.241,00 (cento e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais), referente a 12 (doze) meses de locação. Para as despesas serão usados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 20.02.08.244.2011.2036.3390.36.14, fonte 1.660.01, notas de empenho nº 02/2024,

Handwritten initials: ch, ML, RA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 94

LIVRO Nº G-23

TERMO Nº 39/2024

03/2024, 04/2024, 156/2024, 157/2024 e 158/2024, todas do Fundo Municipal de Assistência Social. **CLÁUSULA QUINTA:** Mantém-se inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato original. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma. *****
Petrópolis, 29 de fevereiro de 2024.



Município de Petrópolis – Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária


MARCOS ANTONIO CHAUFFAILLE


RODOLFO LUIZ CHAUFFAILLE


MARCIA LAURA CHAUFFAILLE DRUMMOND